Lei nº 7560 de 04-07-94
DOM nº 10399 de 13-07-94

Sancionada

Aquivo 10.08.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 05 / 94

PROJETO DE LEI Nº 130/94

Vereador - Adelmo Martins

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o conselho de Apoio aos Moradores do Conselho do Bagaço e adota outras providências

LEI Nº 7560 DE 04 / 07 / 94

DIOM Nº 10399 DE 13 / 07 / 94

ARQUIVO 10-08-94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 075601994
Projeto: 01301994
Autor: ADELMO MARTINS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DIGITALIZADO
EM: 08 / 11 / 00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7560 DE 04 DE julho DE 1994.

Considera de utilidade pública o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 04 **DE** julho **DE 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Departamento Legislativo
01.08.94
Diretor Geral

FAM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 16/5/94
Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 26/5/94
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 130 / 94 .

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º Fica Considerado de UTILIDADE PÚBLICA o CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR, Entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1994.

VEREADOR ADELMO MARTINS

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26/5/1994
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/5/1994
PRESIDENTE

COMISSÃO Leg. Just. Red. Final
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 23/05/94 Presidente

JUSTIFICATIVA:

As ações do Poder Público na área da Assistência Social são realizadas com a participação da população, por meio de organizações representativas , na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, conforme preceitua o artigo 204, inciso II, da Constituição Federal.

Localizado na Rua- mundaú, Nº 36, no Bairro da Aerolândia, o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar presta inestimável serviço à comunidade daquela área.

Tem por objetivos:

Assegurar a organização e a luta dos moradores, em busca da organização do bairro.

Adequar a utilização dos recursos públicos, às necessidades prioritárias do Lagamar.

Desenvolver um programa de ações que vise a diminuição do enorme índice de desemprego da população ali residente, entre outros.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Considerando o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar, como entidade de Utilidade Pública, estaremos reconhecendo sua importância e contribuindo para seu crescimento.

Por acreditar na seriedade do Projeto ora apresentado, esperamos sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1994.

VEREADOR ADELMO MARTINS

5º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77224
-2 SET.1991 - PAGINA: 05 10
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

*** *** ***

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR.

O Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar é uma Entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza à R. Mundaú, 36, Lagamar, e área de abrangência em todo o bairro Lagamar, composta por número ilimitado de sócios e tempo de duração indeterminado. Tem por objetivos assegurar a organização e luta dos moradores do Lagamar pela conclusão dos serviços de urbanização do bairro, a fiscalização dessa urbanização e a desenvolver Campanhas que visem a regularização da posse da terra e a diminuição do índice de desemprego da população do Lagamar. Poderão fazer parte os moradores do bairro dispostos a contribuir para atingir aos objetivos da Entidade, desde que demonstre conhecer os Estatutos e tenha sua filiação aprovada pela Assembléia Geral. Sua estrutura administrativa é formada por uma Assembléia Geral, órgão maior de deliberação, um Conselho de Representantes que tem carater administrativo e executivo, uma Diretoria que lhe representa e um Conselho Fiscal. Os membros da Diretoria, Conselho de Representantes e do Fiscal serão eleitos anualmente, em Assembléia para o mandato de um ano, sendo permitida para a Diretoria e Conselho Fiscal a reeleição para o mesmo cargo somente duas e uma vez, respectivamente. Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contrídas pela Entidade. Os presentes Estatutos somente podem ser reformados por Assembléia Convocada extraordinariamente para este fim, com aprovação de 2/3 dos presentes. No caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio será destinado à Entidade a fim que a Assembléia de Dissolução decidir, desde que esta seja cadastrada junto ao CNSS-Conselho Nacional das Entidades de Serviço Social. Fortaleza-Ce, 14 de agosto de 1991- A Diretoria.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE 1º GRAU YOLANDA QUEIROZ - LAGAMAR
AV. GENERAL MURTEL BORGES S/Nº - LAGAMAR

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e efeitos que o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar, localizado a Rua Mondaú nº 36 - Lagamar desenvolve desde 1991, um excelente trabalho à toda comunidade do Lagamar, trabalho este que se divide em três metas principais

- Urbanização do Lagamar
- Posse da Terra
- Geração de Emprego e Renda

Este trabalho vem sendo desenvolvido graças' ao empenho e eficiente diretoria do Conselho, que são pessoas de boa índole.

A saber:

Diretoria Executiva

1º Coordenadora - Valdelícia Chaves de Oliveira
2º Coordenadora - Terezinha Pereira da Silva
1º Secretario - Francisco Jerônimo Solon
2º Secretario - Francisco Soares de Andrade
1º Tesoureira - Rosa Amaro de Lima
2º Tesoureira - Margarida Gomes da Silva

Conselho Fiscal

Raimunda Chaves da Silva
Rita de Cássia Dantas da Silva
Rita Emídio da Silva

Suplentes

José Amauri Gomes Carvalho
Maria Nilce de Andrade Santos
Raimunda Matilde da Costa

Fortaleza, 17 de Novembro de 1993

Atenciosamente,

Maria Nadir Barbosa Guarlante

Decreto Gov. 24.021/09 - D.O. 04/12/09

2º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77224
-2SET.1991 - PAGINA: 02 12
Emol.: R Rua Major Facundo, 71

ESTATUTOS SOCIAIS DO CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

Título I - Do Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar

Capítulo I Da Entidade e sua finalidade.

Art 1º O Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar é uma Entidade da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, à R.Mundaú, 36, Lagamar, e área de abrangência em todo o bairro Lagamar, composta por número ilimitado de sócios e tempo de duração indeterminado.

Art 2º São seus objetivos:

a)Assegurar a organização e a luta dos moradores do Lagamar pela conclusão dos serviços de urbanização do bairro;

b)Fiscalizar a execução da urbanização de modo que os recursos públicos sejam da melhor maneira utilizados e tudo seja feito para assegurar aos moradores condições maiem dignas de vida.

c)Desenvolver Campanha que reúna os moradores para lutar pela regularização da posse da terra.

d)Desenvolver um Programa de Ações que vise diminuir o enorme índice de desemprego da população do Lagamar.

Capítulo II- Da Composição e Administração

Art 3º Poderão ser sócios do Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar os moradores do bairro dispostos a contribuir para atingir aos objetivos da Entidade.

§ 1º A filiação do sócio somente se dará cor aprovação da Assembléia Geral, após ter o candidato prévio conhecimento dos presentes Estatutos.

Art 4º A Estrutura Administrativa do Conselho é formada por uma Assembléia Geral que é seu órgão máximo de deliberação; pelo Conselhod de Representantes/CR que tem caráter administrativo e Executivo, uma Diretoria que lhe representa e um Conselho Fiscal/CF.

Título II. Dos órgãos da administração isoladamente considerados.

Capítulo I Da Assembléia Geral

Art 5º A Assembléia Geral é o poder maior do Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar. Suas decisões têm caráter deliberativo e compete a ela:

visto: JPatrício

REGISTRO Nº. 77224
-2 SET.1991 - PAGINA: 03
Emls.: Rua Major Facundo, 713

a) Escolher entre os membros da Entidade aqueles que comporão sua Diretoria:
b) Discutir e votar o Plano de Ação Semestral, antese elaborado pelo Conselho de Representantes -CR
c) Avaliar trimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho.

Art 6º A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e extraordinariamente sempre que o CR, por pelo menos 1/3 de seus membros, ou ainda 1/3 dos associados em dia o requisitarem.

§ 1º As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão, conforme preceitua o artigo acima, em datas fixadas em calendário feito para todo o ano, independente de posterior convocação.

§ 2º As Assembléias Gerais extraordinárias somente poderão realizar-se, preenchidas as exigências do 'caput desse artigo, se convocadas por Carta-Circular, entregues a cada sócio ou a pessoa de seu convívio, com antecedência mínima de 10 dias.

Art 7º Para a instalação de uma Assembléia Geral é indispensável, em primeira Convocação, a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com suas obrigações, em segunda Convocação, uma hora depois, com qualquer número de sócios.

Art 8º Serão consideradas aprovadas pela AG as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes ou em se tratando de matéria muito importante, por pelo menos 2/3 dos presentes.

§ único A definição do grau de importância da matéria em discussão será tomada, pela própria Assembléia, por maioria simples.

Capítulo II Do Conselho de Representantes

Art 9º O CR é formado por uma pessoa de cada rua do Logamar que tiver, pelo menos cinco sócios filiados à este Conselho, juntamente com a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ único Os representantes de rua, que formar o CR, serão eleitos pelos filiados ao Conselho de cada rua, na Assembléia de Eleição, e seus mandatos coincidirão com os da Diretoria e Conselho Fiscal.

REGISTRO Nº. 11229
-2 SET. 1991 - PAGINA: 1
Emls.: Rua Major Facundo, 310

Art 10º O CR é órgão administrativo e executivo do Conselho de Apoio aos Moradores do Lageado, tendo responsabilidade primeira pela elaboração do Plano de Ação a ser votado pela Assembléia Geral.

Art 11 O CR reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo III Da Diretoria

Art 12 A Diretoria do Conselho de Apoio aos Moradores do Lageado será composta por um coordenador e um vice, um 1º e um 2º secretários, um 1º e um 2º tesoureiros, escolhidos pela Assembléia Geral dentre os membros filiados à Entidade, para o mandato de um ano, não podendo cada pessoa exercer o mesmo cargo por mais de duas vezes consecutivas.

Art 13 A Diretoria do Conselho tem caráter Representativo e a responsabilidade pela administração dos bens da Entidade, tendo cada um dos seus membros as seguintes competências:

a) Coordenador: representar a Entidade administrativamente, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, convocar as Assembléias Gerais e o Conselho de Representantes, assinar juntamente com o tesoureiro os documentos que impliquem financeiramente a Entidade.

b) 1º Secretário: dirigir os serviços gerais da secretaria da Entidade, enviar cartas convocatórias das AGs secretarias reuniões e Assembléias.

c) 1º Tesoureiro: dirigir os serviços da Tesouraria, responsabilizando-se pela guarda dos seus recursos, promover a arrecadação dos contribuintes, efetuar pagamentos quando autorizados pelo coordenador, apresentar nas AGs prestação de contas do Semestre, assinar com o coordenador todos os documentos que impliquem em obrigações financeiras à Entidade.

§ único Cabe aos suplentes substituir os efetivos em suas ausências ou impedimentos, sucedendo-lhes no caso de vacância e de ajudá-los no desempenho de suas tarefas.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal/CF

Art 14 O CF será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela AG, dentre os filiados da Entidade para o mandato de um ano, reelegíveis somente uma

REGISTRO Nº. 77224
-2 SET. 1991 - PAGINA: 1
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

vez para o mesmo cargo.

Art 15 Cometa ao CF dar visto nos documentos que impliquem financeiramente a Entidade, acompanhando mensalmente as contas, tendo direito, por qualquer de seus membros, de requisitar ao Tesoureiro, esclarecimento sobre essas contas.

Título III- Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art 16 Os membros efetivos da Entidade não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art 17 São deveres dos sócios:

a) conhecer e cumprir os presentes Estatutos;

b) contribuir financeiramente com a Entidade, pagando em dias suas mensalidades;

c) colaborar para que os objetivos da Entidade sejam alcançados;

d) zelar para que reine na Entidade o espírito comunitário e participativo que a inspira.

Art 18 São direitos dos sócios:

a) tomar parte das AGs, nelas votar e ser votado;

b) solicitar esclarecimentos a qualquer membro do CR sobre dúvidas existentes quanto ao encaminhamento do Plano de Ação votado pela AG

c) participar dos benefícios conquistados pela Entidade.

Art 19 A contribuição mensal de cada sócio será definida anualmente na Assembléia Eletiva.

Título IV Das Eleições Gerais

Capítulo I Das Eleições Gerais

Art 20 Haverá anualmente eleições gerais da Entidade,a fim de escolher a nova diretoria da Entidade e homologar a escolha dos membros do CR, feita preliminarmente em reuniões de rua,conforme dispõe o art 9º.

§ único Somente poderão ser membros da Diretoria e Conselho Fiscal os sócios maiores de 18 anos.

Art 21 Nas eleições será usada cédula única, voto secreto, prevalecendo o princípio da maioria simples para a escolha dos membros da Diretoria,CF e CR.

Art 22 Será designada uma Mesa Eleitoral para orientar e dirigir o processo,eleitoral, composta por um presidente, secretário e dois mesários, escolhidos pela pró -

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77224
-2 SET.1991 - PAGINA:
Emls.: Rua Major Facundo, 713

pria Assembléia Eletiva.

Título V. Das Disposições Finais e Transitórias

Art 23 O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia convocada por este fim específico, com aprovação de 2/3 dos sócios presentes.

Art 24 No caso de dissolução da Entidade, seu patrimônio será destinado à Entidade afim que a Assembléia de Dissolução decidir, desde que esta seja cadastrada no CNSS-Conselho Nacional das Entidades de Serviço Social.

Fortaleza, CE, 14 de agosto de 1991

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto para os devidos fins, que conheço o "CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR" sociedade civil beneficiente, com sede nesta capital à Rua Mundaú nº 36, Aerolândia, devidamente inscrita no CGC sob o nº 41.295.106 / 001-47, representada por seus membros: VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA - 1ª coordenadora, TEREZINHA PEREIRA DA SILVA - 2ª coordenadora, FRANCISCA JERÔNIMO Setúbal - 1ª Secretária, FRANCISCA SOARES DE ANDRADE - 2ª secretária ROSA AMARO DE LIMA. 1ª tesoureira, MARGARIDA GOMES DA SILVA - 2ª tesoureira, (Conselho Fiscal - Efetivos), JOSÉ AMAURI GOMES CARVALHO, MARIA NILCE DE ANDRADE SANTOS, RAIMUNDA BATILDE DA COSTA, . (Suplentes) RITA DE CÁSSIA DANTAS DA SILVA, RAIMUNDA CHAVES DA SILVA, RITA EMÍDIO DA SILVA, é que a mesma é uma entidade idônea, não existindo nada que desabone a sua conduta moral e pessoal, e de seus representantes.

Fortaleza, 18 de Abril de 1994.

Raimundo Nonato Lima
Procurador Público
188. M. P. Cel

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO	
41295106/0001-47	
VALIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL
30/06/93	61.11

NATUREZA JURÍDICA	CPF DO RESPONSÁVEL
16 - ASSOCIACAO	233669423-87

ORGÃO DA RF
3800 (0310100) - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA MUNDAU	36	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60630	LAGAMAR	FORTALEZA	CE

9111

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

CGC - 41.295.106/0001-47

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/93.

RECEITAS

- CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS DO CONSELHO.....	Cr$ 4.200,00
- CONVÊNIO DA SEDURB AO CONSELHO PARA COMPRAR 06 CASAS POPULARES.....	Cr$ 36.000,00
- TOTAL DAS RECEITAS.....	Cr$ 40.200,00

DESPESAS

- SEIS CASAS POPULARES NO VALOR DE Cr$ 6.000,00 (CADA).....	Cr$ 36.000,00
- XEROX.....	Cr$ 1.150,00
- PASSAGENS.....	Cr$ 1.050,00
- CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL.....	Cr$ 1.000,00
- REGISTRO DA ATA DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO.....	Cr$ 1.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr$ 40.200,00

Fortaleza, 02 de Maio de 1994.

Valdelicia Chaves de Oliveira

VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

CGC - 41.295.106/0001-47

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/93.

RECEITAS

- CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS DO CONSELHO.....Cr$ 4.200,00
- CONVÊNIO DA SEDURB AO CONSELHO PARA COMPRAR 06 CASAS POPULARES.....Cr$ 36.000,00
- TOTAL DAS RECEITAS.....Cr$ 40.200,00

DESPESAS

- SEIS CASAS POPULARES NO VALOR DE Cr$ 6.000,00 (CADA).....Cr$ 36.000,00
- XEROX.....Cr$ 1.150,00
- PASSAGENS.....Cr$ 1.050,00
- CONFRATERNIZAÇÃO DO NATAL.....Cr$ 1.000,00
- REGISTRO DA ATA DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO.....Cr$ 1.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS.....Cr$ 40.200,00

Fortaleza, 02 de Maio de 1994.

Valdelicia Chaves de Oliveira

VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar

ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA: RUA MUNDAÚ, 36 - AEROLÂNDIA
CGC: 41 295 106/0001 - 47
TELEFONE PARA CONTATO

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

CGC - 41.295.106/0001-47

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/92

RECEITAS

- CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS DO CONSELHO	Cr$ 400.000,00
- TOTAL DAS RECEITAS	Cr$ 400.000,00

DESPESAS

- MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Cr$ 29.000,00
- PASSAGENS PARA AS COMISSÕES	Cr$ 10.000,00
- XEROX	Cr$ 130.000,00
- INAUGURAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	Cr$ 60.000,00
- REGISTRO DA FUNDAÇÃO MARCOS DE BRUIN	Cr$ 3.000,00
- VÍDEO DA HISTÓRIA DO LAGAMAR	Cr$ 168.000,00
- TOTAL DAS DESPESAS	Cr$ 400.000,00

Fortaleza, 02 de Maio de 1994.

Valdelícia Chaves de Oliveira

VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Conselho de Apoio
aos Moradores do Lagamar

ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA: RUA MUNDAÚ, 36 - AEROLÂNDIA
CGC: 41 [illegible] 106/0001 - 47
TELEFONE PARA CONTATO: 2[illegible]

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

CGC - 41295106/0001-47

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/91

RECEITAS

- CONTRIBUIÇÃO DOS SÓCIOS DO CONSELHO	Cr$ 48.000,00
- DOAÇÕES DE SÓCIOS	Cr$ 14.700,00
- TOTAL DAS RECEITAS	Cr$ 62.700,00

DESPESAS

- REGISTRO DO CONSELHO	Cr$ 12.000,00
- TRETAMENTO DA PESQUISA DO LAGAMAR	Cr$ 50.000,00
- PASSAGENS PARA AS COMISSÕES	Cr$ 500,00
- CARIMBOS	Cr$ 200,00
- TOTAL DAS DESPESAS	Cr$ 62.700,00

Fortaleza, 02 de Maio de 1994.

Isabel Vieira Chaves de Oliveira

Isabel Vieira Chaves de Oliveira
Coordenadora do Conselho de Apoio
aos Moradores do Lagamar

ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA: RUA MUNDAÚ, 36 - AEROLÂNDIA

CGC: 41 295 106/0001 - 47

TELEFONE PARA CONTATO: 247-

CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO LAGAMAR

Diretoria Eleita e Empossada

Diretoria Executiva

1º Coordenadora-Valdelicia Chaves de Oliveira -CI nº 617.412
2º Coordenadora-Terezinha Pereira da Silva - CI nº 159.62[illegible]
1º Secretária- Francisca Jerônimo Solon - CI nº 411.935
2º Secretária- Francisca Soares de Andrade - CI nº 430.09[illegible]
1º Tesoureira- Rosa Amaro de Lima - CI nº 234.029
2º Tesoureira- Margarida Gomes da Silva - CI nº 400526-32

Conselho Fiscal Efetivos

Rita de Cassia Dantas da Silva - CI nº 472.108
Raimunda Chaves da Silva - CI nº 1352.962
Rita Emídio da Silva - CI nº 501.592

Suplentes

José Amaury Gomes Carvalho - CI nº 1151312
Maria Nilce de Andrade Santos - 890400201079[illegible]
Raimunda Matilde da Costa - CI nº 111.986

Valdelicia Chaves de Oliveira
VALDELICIA CHAVES DE OLIVEIRA
Coordenadora do Conselho de Apoio
aos Moradores do Lagamar

ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA: RUA MUNDAÚ, 36 - AEROLÂNDIA
CGC: 41 295 106/0001 - 47

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 107/94.

AO PROJETO DE LEI Nº 130/94.

Em 7/6/1994
PRESIDENTE

Parecer.

O projeto de lei sob análise, ' Considera de utilidade pública o Conselho de apoio aos Moradores do Lagamar e adota outras ' providências.'

Ao analisar-mos o estatuto da entidade, bem como e restante da documentação apresentada, concluir-mos ser justa a propositura do ilustre Vereador Adelmo Martins, por atenter os anseios da Comunidade do Lagamar.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei aposto.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 01 DE junho DE 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/94.

APROVADO
EM 16/06/94

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Conselho de Apoio aos Moradores do Lagamar, Entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 **de** junho **de 1994.**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua MAPR

Ofício nº 961 /94

Fortaleza, 17 de junho de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador ADELMO MARTINS, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE APOIO AOS MORADORES DO CONSELHO DO LAGAMAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza